



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**  
E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
16/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA EVENTUAL LIVE  
MARKETING DIRETO EIRELI.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, estabelecida à Avenida Marechal Deodoro, nº 2301A, Goiabeiras, CEP 78.032-050, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Priscila Consani das Mercês, portadora do CPF nº 075.082.869-28, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.077144/2018-44**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 522/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual por **12 (doze) meses** e inclusão de cláusula de direito ao reajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, de **05/02/2022 a 05/02/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Esti- mada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)
001	8729	Serviço de Recepcionista para Eventos	hora	1.500	34.50	51.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 51.750,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, nos Programas de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; Ptes 169856 e 169855; Fonte 8100000000 e 8150262460; e Natureza 339039.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

6.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de Fevereiro de 2019 até Janeiro de 2022, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Jair Napoleão Filho  
 CPF nº 342.374.379-49  
 (Pró-Reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
 Priscila Consani das Mercês  
 CPF nº 075.082.869-28  
 (Representante legal da Contratada)

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF